

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII a).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE CAIXÃO MORTUÁRIO, MORTALHA, SACO MORTUÁRIO E SOMATOCONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS, REFERENTES A BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA MODALIDADE AUXILIO FUNERAL, DIRECIONADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Este Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade administrativa devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente no Art. 28, inciso I.

O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de materiais e execução dos procedimentos indispensáveis ao atendimento das demandas decorrentes da concessão do benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Óbidos.

A solução proposta compreende a disponibilização de estrutura técnica e operacional especializada para atender, de forma integral, eficiente, humanizada e tempestiva, às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que, em razão do falecimento de seus entes familiares, necessitem do suporte público para a realização de procedimentos funerários dignos e compatíveis com os princípios da proteção social e da dignidade da pessoa humana. O objeto da contratação contempla o fornecimento de caixão mortuário, mortalha, saco mortuário e serviços de somatoconservação, bem como todos os procedimentos, insumos, recursos humanos, equipamentos, materiais e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Referência.

A solução será executada por empresa devidamente especializada e habilitada para o desenvolvimento das atividades funerárias, dispondo de estrutura compatível, profissionais capacitados, equipamentos adequados e condições operacionais suficientes para garantir atendimento contínuo e imediato, inclusive em situações emergenciais ocorridas fora do horário administrativo convencional, considerando a natureza imprevisível dos eventos que originam a concessão do benefício.

A contratação integrada dos serviços busca assegurar maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, melhor controle da execução contratual e concentração da responsabilidade operacional em um único fornecedor, permitindo à Administração Municipal garantir maior agilidade no atendimento das demandas, reduzir riscos de descontinuidade e assegurar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Ressalta-se que a solução adotada decorre da necessidade de garantir a efetividade da Política Municipal de Assistência Social, uma vez que o Auxílio Funeral constitui benefício eventual destinado a atender situações de vulnerabilidade temporária decorrentes de falecimento, proporcionando às famílias condições mínimas para a realização de um sepultamento digno, respeitoso e humanizado.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas legais, sanitárias e administrativas aplicáveis ao setor funerário, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro dos padrões técnicos exigidos, preservando a integridade, o respeito e a dignidade inerentes ao atendimento das famílias em momento de extrema fragilidade emocional e social.

A solução apresentada mostra-se, portanto, a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social, por permitir que o Município cumpra suas atribuições institucionais de forma eficiente, garantindo a continuidade de um serviço público essencial e assegurando a proteção social prevista na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), na Lei Municipal nº 4.572, de 07 de janeiro de 2014, e nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida representa medida administrativa indispensável para assegurar atendimento célere, qualificado e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo a efetivação dos direitos socioassistenciais e reafirmando o compromisso da Administração Pública Municipal com a dignidade da pessoa humana, o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Para assegurar a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis à prestação dos serviços funerários, observando rigorosamente as normas aplicáveis ao setor, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

a) Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

A empresa deverá comprovar sua regular constituição e funcionamento, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e econômico-financeira, bem como inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

b) Requisitos de Qualificação Técnica e Operacional

A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para a prestação de serviços funerários, mediante apresentação de documentos exigidos no edital, quando cabíveis, além de possuir estrutura física, equipamentos, recursos humanos qualificados e meios logísticos suficientes para assegurar a execução integral dos serviços contratados.

Deverá, ainda, possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício regular da atividade funerária, observando integralmente a legislação sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis.

c) Requisitos de Execução dos Serviços

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e sob demanda, garantindo atendimento durante vinte e quatro horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, considerando que os eventos que ensejam a concessão do benefício eventual possuem caráter imprevisível e demandam resposta imediata da Administração Pública.

A contratada deverá disponibilizar, sempre que acionada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, todos os materiais e serviços previstos no contrato, compreendendo o fornecimento de caixão mortuário, mortalha, saco mortuário e a realização dos serviços de somatoconservação, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

d) Requisitos de Gestão, Fiscalização e Qualidade

A execução contratual estará sujeita ao acompanhamento permanente da Administração, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, competindo à contratada prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução, atender prontamente às solicitações da fiscalização e corrigir, imediatamente e sem ônus para a Administração, quaisquer irregularidades identificadas.

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir imediatamente qualquer item que não atenda às especificações técnicas ou apresente defeitos, bem como a reparar eventuais falhas na execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

O atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constitui condição indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, a continuidade da prestação do benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e dignidade da pessoa humana que norteiam a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

A execução da prestação de serviço será realizada conforme a necessidade da Administração, a partir da assinatura do instrumento contratual, observando-se as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida recusa por parte da contratada em razão de eventual limitação ou indisponibilidade de estoque.

A Empresa contratada deverá manter estrutura adequada para atendimento em regime de plantão, garantindo pronta resposta às solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando que os eventos que ensejam a concessão do benefício possuem caráter imprevisível e exigem atendimento imediato.

A prestação do serviço do objeto será solicitada pela unidade requisitante e devidamente autorizado pela autoridade competente, por meio de ordem de serviço, emitida em 02 (duas) vias.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, mediante Portaria, competindo a estes verificar o cumprimento das condições contratuais, a adequada entrega dos materiais, o atendimento das especificações e a observância dos prazos estabelecidos no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- O profissional designado tem a incumbência de:
- Conferir quantidade e qualidade dos itens, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- Fornece ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Pregão Eletrônico (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- b) Recibo de pagamento;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.
- h) Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- i) Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- j) Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- k) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- l) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- m) Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTE', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de caixão mortuário, mortalha, saco mortuário e somatoconservação, para atender as demandas, referentes a benefícios eventuais na modalidade auxílio funeral, direcionado pela secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência. Considerando que se trata de aquisição de bens comuns, a contratação será realizada por pregão eletrônico, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, observando-se a pesquisa de mercado com a obtenção, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de seleção do fornecedor baseia-se na apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na comprovação da capacidade técnica.

A adoção de pregão eletrônico justifica-se em razão do valor da contratação, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela necessidade de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante prévia pesquisa de mercado, garantindo a economicidade, eficiência

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

- a) O custo total estimado da contratação é de **R\$ 696.166,80** (seiscentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
- b) Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio de 3 fornecedores ou mais, bem como análise de propostas disponíveis, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- c) A contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de pregão eletrônico em razão do valor.
- d) Os valores apurados demonstram-se compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o que deverá constar nos autos do processo.

Óbidos, 08 de julho de 2026.

ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº015/2025